



IPME



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária Especial Professor - última remuneração e com paridade Nº 004/2023, com FUNDAMENTO no Art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.708/2019 c/c Art. 20, limitado até o § 1º, da EC nº 103/2019; Art. 20, § 2º, inciso I da EC nº 103/19; Art. 20, § 3º da EC nº 103/19 c/c Art. 7º, da EC nº 41/2003; Art. 20, § 1º da EC 103/2019 (*incidência concorrente* com Art. 40, § 5º, CF /1988) .

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE a Sra. MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula Nº 0645, ocupante do cargo de PROF.PEB II REF 15-200, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de **R\$ 8.381,84 (oito mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

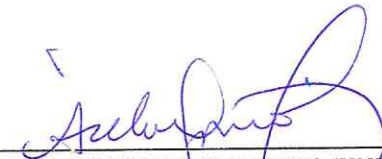
Art. 20, §1º da EC 103/2019 (<i>incidência concorrente</i> com Art. 40, §º 5º, CF /1988).	Redução de tempo de contribuição e idade para magistério
Art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.708/2019 c/c Art. 20, limitado até o § 1º, da EC nº 103/2019.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 20, § 2º, inciso I da EC nº 103/19.	Integralidade
Art. 20, § 3º da EC nº 103/19 c/c Art. 7º, da EC nº 41/2003.	Paridade
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (Lei nº 076 /2023)	R\$ 6.984,87
Gratificação Especialização -15% do base (Art. 35º, III, §3º e §4º, I, da Lei nº 1.197/2013.	R\$ 1.047,73
Gratificação De Regência - 5% do base (Art. 35º, VI, §3º e §8º, da Lei nº 1.197/2013.	R\$ 349,24
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 8.381,84

Os benefícios serão pagos em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 20, § 3º da EC nº 103/19 c/c Art. 7º, da EC nº 41/2003. Após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 13 de abril de 2023.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal


NATÁLIA GONÇALVES ALVES FONTENELE DE MATOS ARAÚJO
Presidente do IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140